



PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL

TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL DE
METAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO
GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 03.173.317/0001-18 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Gilberto Garcia**, CPF/MF nº 174.824.299-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Doutor Zerbini, nº 421, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Walter B. Carneiro Jr.**, CPF/MF nº 609.538.531-87 e o Diretor de Administração e Finanças **André Luis Soukef Oliveira**, CPF/MF nº 619.663.126-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **REVISÃO CONTRATUAL DE METAS**, estabelecidas no Contrato de Programa nº 143/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 143/2011, conforme prevê o inciso IV da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOVAS METAS

As novas metas estão nos anexos (Quadro Geral de Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços, Demonstrativo de Resultados, Fluxo de Caixa e Plano de Investimentos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As metas ora pactuadas representam a atualização até esta data, e a próxima revisão se dará em dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INVESTIMENTOS COM RECURSOS FEDERAIS NÃO ONEROSOS

Os investimentos realizados com recursos federais não onerosos não integrarão a base tarifária da concessionária, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerarão direito a indenização ao término da concessão.

Os bens provenientes desses investimentos serão registrados pelo Município e pela concessionária, em item patrimonial específico, bem como serão



excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.

Será promovido o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Campo Grande, 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sr. José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Sr. Walter B. Carneiro Jr.
Diretor - Presidente

Sr. André Luis Soukef Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

1. 
Nome: Equilíbrio
CPF: 231.352.981-00

2. 
Nome: Roberto M. Silva
CPF: 030.300.600-00



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CP 143/2011



ANEXOS

Nova Andradina - MS



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CP 143/2011



METAS DE ATENDIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS – CEP 79.040-040
Fonia: (0XX) 67 3318-7878 - Fax: (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03.982.931/0001-20 IE 28.104.248-9
Site: www.sanesul.ms.gov.br

2. Quadro Geral de Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços

Indicadores de Cobertura

1. Abastecimento de Água Cobertura Mínima (*) dos Serviços

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2041
Cobertura (%)	> 99	> 99	> 99	> 99	> 99	> 99

(*) Excluídas as áreas irregulares e áreas de obrigação de terceiros.

2. Esgoto Sanitário Cobertura Mínima (*) dos Serviços

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2041
Cobertura (%)	> 24	> 81	> 81	> 81	> 81	> 82

(*) Excluídas as áreas irregulares e áreas de obrigação de terceiros.

Método de Cálculo:

• Abastecimento de Água – Cobertura Mínima dos Serviços

$$\text{Cobertura \%} = (\text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias Factiveis Total}) / \text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias só Esgotos Faturadas}) \times 100$$

• Esgoto Sanitário – Cobertura Mínima dos Serviços

$$\text{Cobertura \%} = (\text{Economias Reais de Esgoto Total} + \text{Economias Factiveis Total}) / \text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias só Esgotos Faturadas}) \times 100$$

Indicadores de Eficiência

3. Controle de Perdas

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2041
l/ligação/dia	<76	<76	<76	<76	<76	<76

(*) Perdas considerando o número de Ligações Ativas de água.

4. Tratamento de Esgotos

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2041
Tratamento (%)	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95

Método de Cálculo:

• Controle de Perdas

$$\text{Perdas de Água} = (\text{Volume Produzido de Água (12 meses)} - \text{Volume Consumido de Água (12 meses)}) / \text{Quantidade de Ligações Ativas de Água}$$

• Tratamento de Esgotos

$$\text{Tratamento (\%)} = (\text{Volume Coletado Tratado} / \text{Volume Coletado Total}) \times 100$$



Indicadores de Qualidade

5. Qualidade da Água Distribuída
Índice de Qualidade da Água (IQA):

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2041
IQA (%)	> 90	> 90	> 90	> 90	> 90	> 90

6. Remoção da Carga Poluidora - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5)

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2041
Remoção (%)	≥ 60	> 60	> 60	> 60	> 60	> 60

Método de Cálculo:

- IQA – Índice de Qualidade da Água

É obtido pela aplicação de um modelo matemático a um conjunto de oito parâmetros, com pesos diferenciados nas amostras coletadas de água:

pH: 0,05
Turbidez: 0,10
Cor Aparente: 0,05
Cloro Livre: 0,16
Flúor: 0,10
Coliformes Totais: 0,17
Coliformes Fecais: 0,23
Colônias Heterotróficas: 0,14

- Remoção da Carga Orgânica

Remoção (%) = $(L_e - L_s) / L_e$

Em que:

L_e - Concentração de $DBO_{(5,20)}$ na entrada da ETE
 L_s - Concentração de $DBO_{(5,20)}$ na saída da ETE



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CP 143/2011



FLUXO DE CAIXA

Rua Dr. Zerbini, 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS - CEP 76.040-040
Fone: (0XX) 67 3318-7678 - Fax: (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03.962.933/0001-20 IE 28.104.242-9
Site: www.sanesul.ms.gov.br



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE LONGO PRAZO
Fluxo de Caixa (Em milhares de Reais)

Município de Nova Andradina

Anos	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Recebimentos de Clientes	15.249	19.037	20.627	20.877	20.995	21.201	21.410	21.610	21.801	21.984	22.159	22.326	22.481	22.622	22.753	22.874	22.985	23.085	23.175	23.252	23.318	23.372	23.415
Pagamentos de ICMS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos de PASEP	214	269	294	298	299	302	306	309	312	315	317	320	322	324	326	328	330	332	333	334	335	336	337
Pagamentos de Cofins	984	1.240	1.355	1.371	1.379	1.393	1.408	1.422	1.436	1.449	1.461	1.473	1.484	1.494	1.504	1.512	1.520	1.528	1.534	1.539	1.544	1.548	1.551
(-) Pagamentos de impostos	1.198	1.509	1.649	1.678	1.696	1.714	1.731	1.748	1.764	1.779	1.793	1.807	1.819	1.829	1.839	1.841	1.850	1.859	1.867	1.874	1.879	1.884	1.888
(=) Recebimentos líquidos	14.052	17.528	18.978	19.208	19.317	19.506	19.696	19.879	20.054	20.220	20.390	20.533	20.674	20.803	20.923	21.033	21.134	21.226	21.308	21.378	21.439	21.488	21.527
Pagamentos a acionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos a fornecedores e out.	5.354	6.876	7.127	7.179	7.213	7.246	7.277	7.308	7.336	7.364	7.390	7.415	7.438	7.459	7.478	7.496	7.513	7.527	7.540	7.552	7.562	7.569	7.576
Pagamentos dos salários e benef.	2.286	2.744	2.884	2.905	2.919	2.931	2.948	2.968	2.984	3.004	3.024	3.044	3.069	3.092	3.117	3.123	3.175	3.185	3.190	3.194	3.198	3.247	3.253
Pagamentos dos encargos sociais	685	813	850	856	859	862	877	881	884	887	889	890	894	907	911	913	926	929	930	931	932	945	947
Pagamentos de 13o e férias	325	356	371	372	374	375	382	383	384	386	387	393	394	395	396	397	403	404	404	405	405	411	412
Pagamentos de despesas fiscais e	15	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	17	17	17	17
Pagamentos de Contingências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Pagamentos dos custos de explora	9.266	10.805	11.248	11.329	11.381	11.430	11.541	11.592	11.635	11.677	11.716	11.817	11.857	11.889	11.918	11.946	12.034	12.062	12.082	12.099	12.114	12.189	12.204
(=) Superavit (deficit) bruto	4.786	6.723	7.730	7.879	7.937	8.076	8.155	8.287	8.419	8.544	8.654	8.716	8.817	8.914	9.004	9.087	9.101	9.165	9.226	9.279	9.325	9.399	9.323
Juros e despesas financeiras pag	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Juros e despesas financeiras pag	0	486	888	862	834	805	773	740	705	668	628	586	542	494	444	392	335	276	213	146	75	0	0
Juros ativos recebidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Despesas - receitas financeiras	28	515	917	890	863	833	802	768	733	696	656	614	570	523	473	420	364	304	241	174	103	28	28
(-) Fluxo caixa antes do pto de IR e	4.758	6.208	6.813	6.988	7.074	7.243	7.354	7.519	7.685	7.848	8.008	8.101	8.247	8.391	8.531	8.667	8.737	8.860	8.985	9.105	9.221	9.271	9.295
(-) Pagamentos de imposto de renda e	1.077	1.653	1.761	1.786	1.805	1.853	1.880	1.927	2.009	2.092	2.140	2.164	2.206	2.249	2.290	2.330	2.348	2.383	2.420	2.455	2.489	2.501	2.506
(=) Fluxo de caixa após pto de IR e C	3.681	4.555	5.052	5.203	5.269	5.390	5.473	5.592	5.676	5.756	5.868	5.937	6.041	6.142	6.241	6.337	6.389	6.477	6.565	6.650	6.732	6.770	6.789
(-) Pagamentos de dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) Fluxo de caixa após pto de IR e d	3.681	4.555	5.052	5.203	5.269	5.390	5.473	5.592	5.676	5.756	5.868	5.937	6.041	6.142	6.241	6.337	6.389	6.477	6.565	6.650	6.732	6.770	6.789
Pagamentos de investimentos fixos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos de Intangível+Imobiliz	6.133	9.919	1.515	715	708	702	697	689	680	673	666	659	639	628	617	606	594	582	568	554	539	524	509
(-) Pagamentos ao ativo permanente	6.133	9.919	1.515	715	708	702	697	689	680	673	666	659	639	628	617	606	594	582	568	554	539	524	509
(+) Venda de permanente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Outras receitas (despesas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Enpreslmos de longo prazo	5.722	4.885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Amortizacão de empréstimos de lo	0	156	310	328	348	369	391	414	439	466	493	523	554	588	623	660	700	742	786	834	884	0	0
(+) Subvenções para investimentos e	0	4.364	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) Sobre (insuficiência) do Fluxo de C	3.270	3.729	3.228	4.160	4.213	4.319	4.395	4.489	4.557	4.618	4.708	4.755	4.847	4.927	5.001	5.072	5.095	5.153	5.211	5.263	5.309	6.246	6.280
(+) Resgate de aplic. p/ financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Aplicações financeiras do saldo de	3.270	3.729	3.228	4.160	4.213	4.319	4.395	4.489	4.557	4.618	4.708	4.755	4.847	4.927	5.001	5.072	5.095	5.153	5.211	5.263	5.309	6.246	6.280
(-) Amortizações por sobre de caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Aportes p/ financiamento do fluxo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Fluxo de caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) Saldo Inicial	0	3.270	6.999	10.227	14.387	18.600	22.919	27.304	31.794	36.351	40.968	45.677	50.432	55.279	60.206	65.207	70.279	75.374	80.526	85.737	91.000	96.309	102.555
Saldo Final	3.270	6.999	10.227	14.387	18.600	22.919	27.304	31.794	36.351	40.968	45.677	50.432	55.279	60.206	65.207	70.279	75.374	80.526	85.737	91.000	96.309	102.555	108.833



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CP 143/2011



DEMOSTRATIVO DE RESULTADOS

Rua Dr. Zerbini, 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP 79 040-000
Fone (0XX) 67 3316-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03.842.931/0001-20 IE 28 104 248-9
Site: www.sanesul.ms.gov.br



SANESUL

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL

PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE LONGO PRAZO

Demonstrativo de Resultados (Em milhares de Reais)

Município de Nova Andradina

Anos	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Receita Operacional Bruta	18.156	20.865	22.489	22.827	22.753	22.966	23.211	23.427	23.634	23.830	24.019	24.200	24.386	24.518	24.658	24.788	24.907	25.015	25.111	25.194	25.264	25.322	25.366
Água	14.726	14.823	15.114	15.297	15.474	15.646	15.812	15.972	16.123	16.269	16.408	16.541	16.663	16.775	16.879	16.975	17.063	17.142	17.213	17.274	17.326	17.368	17.401
Esgoto	2.511	4.886	6.237	6.184	6.177	6.224	6.270	6.314	6.356	6.396	6.434	6.469	6.501	6.531	6.559	6.584	6.607	6.627	6.645	6.660	6.672	6.681	6.691
Indústria	919	1.056	1.138	1.145	1.152	1.163	1.175	1.188	1.196	1.205	1.216	1.225	1.233	1.241	1.248	1.255	1.261	1.266	1.271	1.275	1.279	1.282	1.284
(a) Pós-Pagto e Cofins	-1.673	-1.530	-2.000	-2.093	-2.195	-2.176	-2.147	-2.167	-2.188	-2.204	-2.222	-2.238	-2.254	-2.268	-2.281	-2.293	-2.304	-2.314	-2.323	-2.330	-2.337	-2.342	-2.346
(a) Receita Operacional Líquida	16.477	18.935	20.409	20.534	20.649	20.860	21.064	21.260	21.448	21.626	21.797	21.961	22.112	22.250	22.378	22.495	22.604	22.701	22.788	22.863	22.927	22.980	23.020
(b) Despesa de Exploração	9.704	10.656	10.861	10.911	10.959	11.005	11.118	11.161	11.202	11.240	11.278	11.311	11.341	11.444	11.471	11.497	11.588	11.609	11.628	11.644	11.658	11.738	11.746
(b) Despesa de Pessoal	3.567	3.941	4.118	4.136	4.153	4.169	4.254	4.359	4.284	4.297	4.311	4.392	4.404	4.415	4.425	4.434	4.511	4.518	4.525	4.531	4.536	4.568	4.612
Despesa com Materiais	457	509	538	540	543	546	549	551	553	556	558	560	562	563	565	566	568	569	570	571	572	572	573
Energia Elétrica	1.069	1.189	1.257	1.263	1.270	1.276	1.282	1.288	1.294	1.299	1.304	1.309	1.313	1.317	1.320	1.324	1.327	1.330	1.332	1.334	1.336	1.338	1.339
Serviços de Terceiros	1.680	1.783	1.816	1.833	1.849	1.865	1.881	1.898	1.910	1.923	1.936	1.949	1.960	1.970	1.980	1.989	1.997	2.004	2.011	2.016	2.021	2.025	2.028
Despesas Fiscais e Tributárias	15	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	17	17	17	17
Despesa da Estrutura de Apoio	3.289	3.450	3.537	3.545	3.553	3.561	3.568	3.575	3.582	3.588	3.594	3.600	3.605	3.610	3.615	3.619	3.622	3.626	3.629	3.631	3.633	3.635	3.637
(c) Créditos Pós-Pagto e Cofins	-373	-403	-420	-423	-426	-429	-432	-434	-437	-439	-442	-444	-446	-448	-450	-451	-453	-454	-455	-456	-457	-458	-458
(e) LUCRO DA EXPLORAÇÃO	6.773	8.469	9.548	9.623	9.690	9.855	9.946	10.000	10.246	10.385	10.520	10.580	10.688	10.806	10.906	10.999	11.075	11.092	11.160	11.219	11.269	11.342	11.274
(d) Depreciações Provisórias e Amortizações	2.469	2.895	3.364	3.405	3.444	3.480	3.507	3.582	3.511	3.447	3.489	3.524	3.557	3.588	3.617	3.645	3.673	3.698	3.722	3.745	3.766	3.786	3.804
Depreciações e amortizações	1.065	1.292	1.637	1.667	1.696	1.725	1.754	1.783	1.808	1.816	1.845	1.865	1.868	1.785	1.724	1.742	1.763	1.771	1.784	1.791	1.806	1.816	1.836
Provisão (reversão) para devedores duvidosos	1.384	1.602	1.727	1.738	1.747	1.755	1.783	1.799	1.815	1.830	1.845	1.859	1.871	1.883	1.894	1.904	1.913	1.921	1.928	1.935	1.940	1.945	1.948
Amortização da concessão para exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(e) LUCRO ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS	4.313	5.574	6.184	6.218	6.246	6.364	6.409	6.517	6.735	6.939	7.031	7.056	7.141	7.218	7.289	7.353	7.340	7.394	7.438	7.474	7.503	7.456	7.469
(f) Despesas Financeiras	28	515	917	890	863	833	802	768	733	696	656	614	570	523	473	420	364	304	241	174	103	28	28
Juros e desps. financeiras do período - curto prazo	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Juros e desps. financeiras do período - longo prazo	0	488	888	862	834	805	773	740	705	668	628	586	542	494	444	392	335	276	213	146	75	0	0
Var. monetárias passivas do período - longo prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(f) Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(e) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	4.285	5.060	5.267	5.328	5.384	5.531	5.608	5.749	6.001	6.243	6.374	6.441	6.571	6.695	6.816	6.933	6.979	7.090	7.197	7.300	7.399	7.427	7.441
(g) Resultado não operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas (despesas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(e) LUCRO LÍQUIDO antes DO IRENDIA E C.SOCIAL	4.285	5.060	5.267	5.328	5.384	5.531	5.608	5.749	6.001	6.243	6.374	6.441	6.571	6.695	6.816	6.933	6.979	7.090	7.197	7.300	7.399	7.427	7.441
(h) Provisão para imposto de renda e C. Social	1.175	1.696	1.767	1.768	1.806	1.857	1.883	1.931	2.017	2.099	2.143	2.168	2.210	2.252	2.293	2.333	2.349	2.386	2.423	2.458	2.492	2.501	2.506
(e) LUCRO LÍQUIDO após IRENDIA E C.SOCIAL	3.110	3.363	3.500	3.560	3.577	3.675	3.725	3.818	3.985	4.145	4.231	4.275	4.361	4.443	4.523	4.600	4.630	4.703	4.774	4.842	4.908	4.926	4.935
(i) Provisão para dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(e) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	3.110	3.363	3.500	3.560	3.577	3.675	3.725	3.818	3.985	4.145	4.231	4.275	4.361	4.443	4.523	4.600	4.630	4.703	4.774	4.842	4.908	4.926	4.935

Handwritten signature or initials.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CP 143/2011



PLANO DE INVESTIMENTOS

Rua Dr. Zerbini, 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande /MS - CEP 79.040-040
Fone: (0XX) 67 3315-7878 - Fax: (0XX) 67 3315-7798 - CNPJ 03.962.931/0001-20 - IE 28.104.245-8
Site: www.sanesul.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA ANDARAIA

BASE 2018	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
OPERAÇÃO																								
Atividade Econômica	15,5%	16,5%	17,5%	18,5%	19,5%	20,5%	21,5%	22,5%	23,5%	24,5%	25,5%	26,5%	27,5%	28,5%	29,5%	30,5%	31,5%	32,5%	33,5%	34,5%	35,5%	36,5%	37,5%	38,5%
Atividade Financeira	40,14%	41,1%	42,1%	43,1%	44,1%	45,1%	46,1%	47,1%	48,1%	49,1%	50,1%	51,1%	52,1%	53,1%	54,1%	55,1%	56,1%	57,1%	58,1%	59,1%	60,1%	61,1%	62,1%	63,1%
Atividade Social	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Ambiental	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Cultural	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Esportiva	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Religiosa	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Científica	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Artística	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Literária	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Musical	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Teatral	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade Cinematográfica	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Rádio e Televisão	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Comunicação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Informação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Cultura	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Esporte	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Turismo	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Lazer	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Saúde	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Educação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Trabalho	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Segurança	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Defesa	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Justiça	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Administração	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Gestão	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Planejamento	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Organização	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Execução	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Avaliação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Monitoramento	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Controle	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Supervisão	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Inspeção	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Verificação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Análise	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Síntese	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Conclusão	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Relatório	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Arquivo	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Distribuição	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Divulgação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Publicação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Circulação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Acesso	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Consulta	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Referência	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Informação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Comunicação	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Gestão	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%
Atividade de Planejamento	49,32%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%	49,3%</																		



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDENCIA
CP 143/2011



ESTRUTURA TARIFÁRIA

Rua Dr. Deroni, 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande (MS) - CEP 79 040-040
Fone:(0XX) 67 3319-7678 - Fax:(0XX) 67 3313-7798 - CNPJ 03.982.931/0001-20 IE 28.242.248-2
Site: www.sanesul.ms.gov.br



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

CP 143/2011



**ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Início da Vigência: JULHO DE 2018

Municípios: Nova Andradina

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	00 a 10	4,39	2,19
	11 a 15	5,63	2,79
	16 a 20	5,82	2,91
	21 a 25	6,22	3,12
	26 a 30	7,83	3,93
	31 a 50	9,29	4,66
	acima de 50	10,26	5,13
COMERCIAL	00 a 10	5,97	2,98
	acima de 10	12,37	6,18
INDUSTRIAL	00 a 10	9,37	4,70
	acima de 10	18,06	9,02
PODER PÚBLICO	00 a 20	6,07	3,03
	acima de 20	25,26	12,63

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam até a cota básica (10m³);
- 2 - Para as ligações não dotadas de medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão os critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:

- 1 - Residência unifamiliar;
- 2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m²;
- 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês;
- 4 - Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 5 - Consumo mensal de até 20 m³;
- 6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo;
- 7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente.

referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARIA AUXILIADORA DAS GRACAS E SOUZA		
Cnh:	0907869079	Registro/PGU:	00535830207
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	019557/2018
Pontuação:	7		
Prazo:	02 Mes(es)		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de Abril de 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONVÊNIO Nº 026/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 24 meses. PROCESSO: Nº 512/2017/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.03.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Osilone Ferraz Alves Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 - CONTRATO Nº 014/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 05 meses. PROCESSO: Nº 1144/2015/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.03.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. José Roberto Santiago.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2008 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAMBÁ E A SANESUL. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa Nº 012/2008, conforme prevê o inciso V da Cláusula Terceira. DATA DA ASSINATURA: 28.03.2019. ASSINAM: MUNICÍPIO: Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira. CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 143/2011 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A SANESUL. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa Nº 143/2011, conforme prevê o inciso IV da Cláusula Terceira. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019. ASSINAM: MUNICÍPIO: Sr. José Gilberto Garcia. CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2008 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A SANESUL. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa Nº 011/2008, conforme prevê o inciso IV da Cláusula Terceira. DATA DA ASSINATURA: 28.03.2019. ASSINAM: MUNICÍPIO: Sr. Jair Scapini. CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., André Luis Soukef Oliveira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0007/2019/FCMS Nº Cadastral 11617
Processo: 51/700.083/2019
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PÉ DE VERSO LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº51/700.083/2019 contrata com PÉ DE VERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.), da dupla VICTOR GREGÓRIO e MARCO AURÉLIO, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 03/04/2019, a partir das 22:00 horas, na Festa de Peão de Inocência - 39ª COFAP/MS, que se realizará na Avenida Juraci Luis de Castro, nº729, Jardim Pantanal, na cidade de Inocência/MS, em comemoração ao Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Mara Elise Navacchi Caseiro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 01000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 03 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 03/04/2019
Assinam: Mara Elise Navacchi Caseiro e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato Nº 0009/2019/FCMS Nº Cadastral 11631
Processo: 51/700.091/2019
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PÉ DE VERSO LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº51/700.091/2019 contrata com PÉ DE VERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.), da dupla VICTOR GREGÓRIO e MARCO AURÉLIO, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração no dia 05/04/2019, a partir das 20:00 horas, na Ação da Cidadania, que se realizará na Praça Doutor Boaventura, situada na cidade de Rio Brilhante/MS.

Ordenador de Despesas: Mara Elise Navacchi Caseiro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 01000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valor:

O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) correspondente ao preço dos espetáculos, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal:

A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de abril de 2019.

Data da Assinatura:

Assinam: Mara Elise Navacchi Caseiro e Victor do Prado Gregório

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital n. 014/2019 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 - Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 08 de abril de 2019, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munido dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Administração Pública	Nilton Kiyoshi Kurachi	Campo Grande - MS	Conteudista/ Instrutor/ Palestrante

CAMPO GRANDE, 05 DE ABRIL DE 2019.

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente

Edital n. 015/2019-ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 - Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 08 de abril de 2019, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munido dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Desenvolvimento de Aplicativos Mobile	Antonio Cesar Reis Barros	Campo Grande	Consultor/Instrutor Palestrante

Campo Grande, 05 de abril de 2019.

Wilton Paulino Junior
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PROPP/UEMS Nº 10/2019, de 05 de abril de 2019.

Inclui novos membros na Comissão de bancas avaliadoras para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros (pretos e pardos), no processo seletivo de 2019 para cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu da UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2018, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir para a Unidade Universitária de Paranaiá novos membros na Comissão de bancas avaliadoras para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros (pretos e pardos), no processo seletivo de 2019, para cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu da UEMS, constituída por meio da PORTARIA PROPP/UEMS Nº 10/2019, de 11 de março de 2019, publicada no DO/MS nº 9.859, de 12/03/2019, pag 33-34.

Art. 2º A banca avaliadora de que trata o art. 1º fica constituída pelos